



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 79/GR/UFGS/2021

CHAMADA DE CANDIDATOS EM LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (SISU)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos itens 2.6.1 e 5.2 do EDITAL Nº 369/GR/UFGS/2020, torna pública a relação de candidatos convocados em primeira chamada de reclassificados para realização da matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela UFGS por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 1ª edição de 2020, cujas vagas não foram preenchidas, em sua totalidade, com a lista de espera disponibilizada pelo SISU.

1 DO REGISTRO DA MATRÍCULA

1.1 A relação de convocados está consta no item 3 deste edital.

1.2 Para o registro da matrícula o candidato reclassificado na modalidade Ampla Concorrência (AC) e convocado para matrícula por meio deste edital deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do *Campus* Chapecó nos dias 11 ou 12 de fevereiro de 2021, a documentação relacionada no item 2 deste edital.

1.3 A apresentação dos documentos será realizada exclusivamente via *e-mail*, para o endereço eletrônico **sec.acad.ch@uffs.edu.br**, dentro do prazo relacionado no item 1.2 deste edital.

1.3.1 O título do *e-mail* deve estar no formato “Matrícula UFGS_ Nome do Curso_ 2020/2”. Se for necessário envio de duas mensagens para encaminhar os documentos, acrescentar menção às partes do encaminhamento (ex. Matrícula UFGS_ Nome do Curso_ 2020/2 - parte 1”).

1.3.2 Os arquivos devem ser encaminhados digitalizados, considerando a frente e o verso de todos os documentos que contiverem informações em resolução nítida que permita a visualização e leitura das informações, e ajustada ao tamanho do documento. O encaminhamento dos documentos deve ser realizada preferencialmente em formato PDF, a fim de evitar problemas de compatibilidade de arquivos.

1.3.3 A UFGS confirmará o recebimento dos documentos por *e-mail* por meio de mensagem eletrônica.

1.3.4 A verificação e certificação quanto ao encaminhamento dos documentos à UFGS, bem como o monitoramento quanto ao recebimento do ateste da Secretaria Acadêmica relativo ao recebimento da documentação pela UFGS é de responsabilidade do candidato.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A relação de documentos consta nos itens abaixo:

I - Formulário de “Dados Cadastrais” preenchido, disponível na página do processo seletivo, *link* de acesso <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/sisu/processo-seletivo-2020/editais-do-processo-seletivo>.

II - Registro Geral (RG), para brasileiros; ou em caso de estrangeiros, passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017). No caso de estrangeiro recém-chegado ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFFS tão logo expedido, sob pena de cancelamento da matrícula.

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do *site* <http://receita.economia.gov.br/>. Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida por meio do *site* www.tse.jus.br.

V - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar).

VI - Comprovante de vacinação contra Rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI ESTADUAL SC Nº 10.196, DE 24 DE JULHO DE 1996, a ser apresentado no momento do registro da matrícula. Caso a candidata não tenha realizado a vacina deverá apresentar a comprovação até o primeiro dia de aula, sob pena de cancelamento do vínculo.

VII - Comprovante quanto à Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente. São aceitos como documentos comprobatórios:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio.

b) Certificado de Exame Supletivo e Histórico Escolar.

c) Documento comprobatório de certificação no Ensino Médio, com base no ENEM (utilizado para fins de certificação até ano de 2016) ou com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA Nacional) ou protocolo de solicitação da referida certificação, acompanhada da pontuação mínima para obtenção da certificação, conforme o exame realizado (ENEM ou ENCCEJA Nacional).

d) Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio e Histórico Escolar expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior.

e) Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado.

2.1.1 O documento comprobatório da Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - Explicitar o nome da Escola.

II - Conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.

III - Conter assinatura com identificação do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

2.2 O candidato que possui vínculo ativo com a UFFS no *campus* de oferta do curso está dispensado da apresentação da documentação de matrícula relacionada no item 2.1 deste edital. Caso seja identificada documentação incompleta junto à UFFS compete ao candidato providenciar a mesma no prazo determinado para a matrícula.

2.3 Os documentos citados nos incisos "III" e "IV" do item 2.2 têm a apresentação dispensada, desde que estejam disponíveis para consulta na base de dados oficial da administração pública federal, em atendimento ao DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017.

3 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 A relação de convocados está sistematizada no quadro abaixo:

Nome	Curso - Modalidade/Turno	Campus	Classificação geral
------	--------------------------	--------	---------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Ismael Bortoluzzi	Ciência da Computação - B/N	CCH	1
Vitor Eduardo Alves da Silva	Ciência da Computação - B/N	CCH	2
Diogo Henrique Afonso Silva	Ciência da Computação - B/N	CCH	3
Arthur Alexandre Arantes Pereira E Silva	Ciência da Computação - B/N	CCH	4
Lucas Ferreira Carvalho	Ciência da Computação - B/N	CCH	5
Daniel Santanna Peinado Pimentel	Ciência da Computação - B/N	CCH	6
Jose Antonio Demetrio da Silva	Ciência da Computação - B/N	CCH	7
Luana Karoline Ataíde Santos Ribeiro	Ciência da Computação - B/N	CCH	8
Lucas Torchelsen Schmidt	Ciência da Computação - B/N	CCH	9
Elaine Cristina da Silva Assuncao	Ciência da Computação - B/N	CCH	10
William Trombini	Administração - B/N	CCH	1
Fabiane Balsan	Administração - B/N	CCH	2
Edgar Antonio Goncalves Pereira	Administração - B/N	CCH	3
Mariane Maciel Pereira	Administração - B/N	CCH	4
Arlei Paulo Botesini Quadri	Administração - B/N	CCH	5
Beatriz Pires Fernandes	Administração - B/N	CCH	6
Monique Lauren Vieira Cardoso	Administração - B/N	CCH	7
Evellyn Beatriz Santos E Silva	Administração - B/N	CCH	8
Sabrina Catarina do Espirito Santo	Administração - B/N	CCH	9
Bruna Santi Silva	Pedagogia - L/N	CCH	1
Larissa Queiroz da Silva	Pedagogia - L/N	CCH	2
Micaele Luana Francelino da Silva	Pedagogia - L/N	CCH	3
Jekcilhane Rigo	Pedagogia - L/N	CCH	4
Sara de Lima Neves	Pedagogia - L/N	CCH	5
Marlene Fatima da Silva	Pedagogia - L/N	CCH	6
Amanda Martins	Pedagogia - L/N	CCH	7

II - Legenda

SIGLA	DESCRIÇÃO
CCH	Campus Chapecó
N	Noturno

4 DOS CASOS OMISSOS

4.1 Casos excepcionais e/ou omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Regular da Graduação.

Chapecó-SC, 5 de fevereiro de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor